

seus alojamentos como melhor se declarara, no seu Regimento que para isso se lhe der e no dito citio ou Prezidio adonde se estabelecer a guarnição haveria hua caza sufficiente para a guarda da munição e armamento que se fara por conta da mesma Fazenda Real e se rematara a quem per menos fizer, e nesta forma houverão esta Junta per acabada e para a firmeza de tudo se assignara e eu Thome Ignacio da Costa Mascarenhas Secretario do Governo o escrevi e o assignei João Manoel de Mello, Thome Ignacio da Costa Mascarenhas, Antonio Luis Lisboa= Francisco Xavier de Lima= Wenceslao Gomes da Sylva= Euzebio Vieira Rabello = Manoel de Albuquerque Aguiar= Caetano Rodrigues Netto = Domingos Cardozo de Vasconcellos= Luis da Camara (ilegivel) Antonio Nunes do Valle= Antonio Cardozo de Lemos = Pedro Pereira Cayxeta= Antonio Alvares e Maya = João Felis Rabello =O Secretario do Governo Thome Ignacio da Costa Mascarenhas. Cumprase e se registre. Goyaz trinta de Setembro de mil sete centos e secenta - Cunha =

Carta do Sr. Provedor

Registo Geral

1760 Vol. n.º 389 - fls. 48

pt332

Carta em resposta de Sua Excellencia escripta pello Doutor Provedor ao ditto Senhor sobre o mesmo ditto da Junta.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor:

Recebi a carta de vossa Excellencia e comella o termo da Junta que se fez no Arrayal de São Felis com a presença de vossa Excellencia para mais bem se guardarem os povos e vassallos de Sua Magestade naquella destricto das vexações que se lhe faz pello destricto digo pello Gentiô Acroas, Xicriabas, ficando tambem per este modo conservados os Contratos dos Dizimos e Entradas. Vejo pello mesmo termo apiadoza atenção com que vossa Excellencia dispoz a ditto Goarda e com beneficio a Real Fazenda no pagamento de vinte homens ficando os outros por conta dos povos e como pella Lei de Sua Magestade he premetido a Vossa Excellencia de poder aumentar a Companhia nos soldados que forem precizos para se defenderem os povos; entro so na duvida de soldo do Capitão Wenceslao Gomes como Capitam por não achar registos alguns de se criar este Capitão com soldo de Sua Magestade porem sim com pagamentos feitos the o tempo de sincoenta e oyto que expondo esta mesma duvida ao Antecessor de Vossa Excellencia me respondeu que se considerava aprovada na conta geral do Excellentissimo e Illustrissimo Senhor Conde dos Arcos em que Sua Magestade hou-

vera por bem todas as despesas ; porem como esta resposta encontra as mesmas ordens de Sua Magestade em que manda que se não pague soldo ao Capitão na forma do Capitollo tres do Regimento das Fronteiras por depender de patente assignada por Sua Magestade suspendi o pagamento athe o presente (dilacerado) dando parte a Sua Magestade pois nem o antecessor de vossa Excellencia se deliberou que eu o fizesse , motivo per que estão os soldos atrasados em suspensão e isto que vossa Excellencia agora detemina pello que pello que se asentou em Junta padesse a mesma duvida que se pode remediar com mandato se vossa Excellencia(ilegivel) melhores clarezas que se acharem na Secretaria das quais sou insciente per senão atender em aquelle tempo ao Ministerio de Provedor e Vedor sem se conciderar os prejuizos de terceyros quais são os Thezoueiros nas contas e aprovação das despesas . Quanto aos soldados não pode padesser duvida alguma per quanto não so este que vossa Excellencia cria como os mais que tem servido a Sua Magestade os considera parte e accessorios desta Companhia de Aventureyros da qual he Capitão Antonio de Lemos não obstante a separação e devia o pagamento correr debayxo do pe de lista de hua so Companhia fazendo se os pagamentos na mesma vedoria assim como aos mais per em atendendo as distancias; está com o prudente acerto de vossa Excellencia o pagamento para o que expesso ordem ao Contratado~~r~~ das Entradas para mandar per o sette mil cruzados que vossa Excellencia ordena na mão do Intendente Antonio Luiz, cuja ordem porei na presença de vossa Excellencia como as mais que encaminhar ao mesmo Intendente, e os livros para asento dos soldados, porem acho ser preciso que hum dos Escrivaens da Caza seja per orden de vossa Excellencia obrigada a fazer a ocupação de escrivão da matricula para dar pé das Altas e Baixas e destas e do numero dos soldados mandar todos os annos certidão (dilacerado) mesmos livros para a mão do Escrivão pro da Vedoria com o pé da lista assignado de pagamento per comissão minha e do Thezoueiro por que estas despesas se fazem do seu recebimento e se faz preciso esta legalidade para se aprovarem e como no ato da Junta o mesmo Intendente fica constituido com o poder de vedar podera duvidar a dita minha comissão para que sera preciso nova ordem de vossa Excellencia para que elle se regule pellas que eu lhe mande as quais primeyro conferirei com vossa Excellencia tudo afim de que na presença de Sua Magestade se vejam mais sobre sahidos os acertos de vossa Excellencia . E eu a sua sombra com o desvanecimento de o seguir. Deos Goarde a V.Excia. muitos annos. Goyaz trinta de setembro de mil setecentos e secenta. O Intendente Provedor Luiz Antonio Rozado da Cunha E não se continha mais couza alguma em a ditta Carta de Sua.Excia.

Termo de Junta e Carta do Doutor Provedor em resposta da de Sua Excellencia que tudo aqui fiz registrar dos proprios que tornei a entregar ao Doutor Provedor as quais me reporto. Villa Boa de Goyaz ao primeyro dia do mez de Outubro de mil sete centos e cesenta annos e eu Escrivam da Fazenda Real que o sobrescrevi e assignei. Bonifacio Xavier Ayres de Aguirre.

*Carta do
do
do*

Registo Geral

1745

Vol. n.º 388 - fls. 71

pt301

Registo de hua petição e despacho do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General da licenssa de levantar engenho a Manoel Gomes das Canas.

Excellentissimo Senhor General:

Diz Manoel Gomes que elle Supplicante fizera fabricação de Engenho de melles e agoas ardentes na passagem adiante do Ribeiram Bagaje deste destrito do qual pertende dispor digo pertende uzar para a factura de melles e agoas ardentes para as dispor nos Arrayaez e mais destrictos do continente destas Minas para cujo intento se ajustara com o Contratador das Entradas asegurandolhe as Entradas do que tudo quanto fizer e dispuzer da tal fabricação a respeyto do que fizer daqui em diante e pello que antes da publicação do Bando que vossa Excellencia foi servido mandar observar fizera no sentido da Faculdade emaginada tambem se ajustara por tudo a respeyto do que e por ser o Supplicante homem cazado e de empenhos se servisse vossa Excellencia concederlhe facultade para puder uzar o ditto engenho porise não seguir prejuizo aos contratos mas antes aumento (ilegivel) portanto pede a vossa Excellencia seja servido atendendo ao estado do Supplicante (ilegivel) emformado do ajuste e obrigação feita ao Contratador mandar lhe passar licenssa pella Secretaria na forma do estillo e receber a mersse. --- Despacho--- Conçedo ao Suplicante a licenssa que pede enquanto Sua Magestade não mandar o contrario com declaração que contribuirá commos direitos para o Contrato na forma que diz estar ajustado com o Contratador Santa Anna dez de Julho de mil sete centos e trinta e nove. Com rubrica do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Dom Luiz Mascarenha.---Termo--- Termo de obrigação que faz Manoel Gomes. Aos treze dias do mez de Julho de mil sete centose trinta e nove annos neste Arrayal de Santa-na de Goyaz nas Cazas da Provedoria e onde eu Escrivão ao diante nomeado estava com o Doutor Sebastiam Mendes de Carvalho Intendente